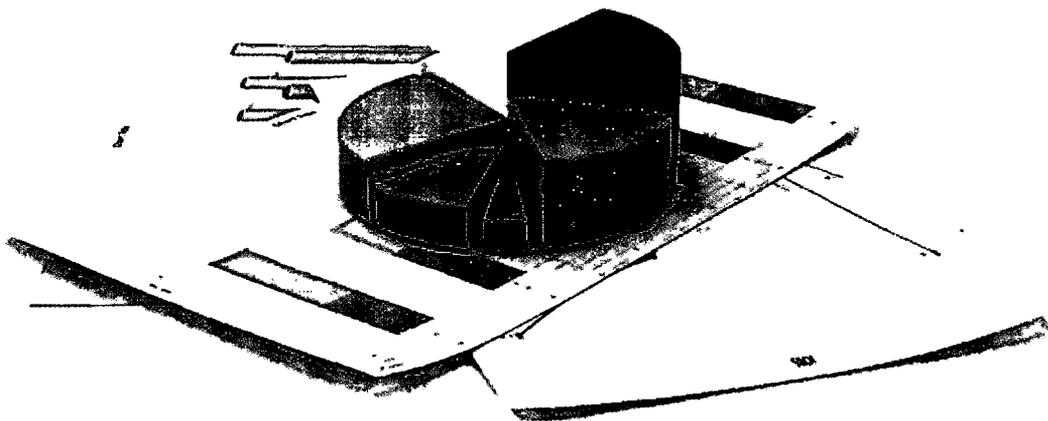


CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

1º Quadrimestre de 2021





RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA 1º quadrimestre de 2021

Embasamento legal: Resolução nº 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, que regulamenta o Controle Interno no Legislativo Municipal.

De acordo com o Artigo 74 da CF¹; as disposições da NBC-T 16.8 aprovada pela Resolução CFC 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade; do Artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo²; o Artigo 89 da Instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, e a Resolução

1 Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

2 Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006.

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.

3 Artigo 89 - O(s) responsável(eis) pelo controle interno do órgão manterá(ão) arquivados nas Câmaras todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição deste Tribunal, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE nº 709/93 (R. Interno do TCESP).



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 2

05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, apresentamos o relatório relativo à gestão dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo de Fartura, executados no terceiro quadrimestre do exercício de 2020, compreendendo os meses de setembro a dezembro.

Conforme designado pela Portaria nº 18/2018, a função do responsável pelo controle interno é a verificação do funcionamento regular da Câmara e a responsabilidade de remeter ao chefe do poder legislativo as eventuais assimetrias na estrutura administrativa do órgão, incluindo:

- a) regularidade dos repasses de recursos financeiros pelo Executivo ao Poder Legislativo⁴;
 - b) realização da despesa empenhada, liquidada e paga de acordo com a Lei Orçamentária;
 - c) cumprimento dos Programas de Trabalho e Metas Fiscais de acordo com o PPA;
 - e) regularidade dos índices de despesas em face de determinação da legislação vigente (limite de despesa total da Câmara⁵, folha de pagamento⁶ e de pessoal⁷;
- E) Demonstrativos da Gestão Fiscal e Prazos de Publicações⁸;

Parágrafo único – Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

⁴ Art. 29-A, CF ...

§ 2 Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou,

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

⁵ Art. 29-A, CF - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

⁶ Art. 29-A, CF ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

⁷ Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

⁸ Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 3

- F) Transparência da Gestão Pública⁹;
- G) Outras ocorrências que requeiram a intervenção do Controle Interno.

1 - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ÓRGÃO E DESIGNADOS:

I) Mesa Diretora do Poder Legislativo - biênio 2021/2022:

- Presidente: Fernando Emílio Bertoni
- Vice-Presidente: Nathália da Silva Geraldo
- 1º Secretário: João Alexandre Buranello Sobrinho
- 2º Secretário: Décio Martins de Freitas

II) Responsável pelo Controle Interno - Portaria nº 18/2018, de 23/07/2018

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo (MBA em Controladoria)

III) Comissão responsável pela pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios – Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021

- Maria Fernanda Pereira Barreto - Presidente da Comissão
- José Luis Mola de Oliveira – 1º Membro de apoio
- Andreza de Oliveira Bezerra – 2º Membro de apoio

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterà apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

9 Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: *(redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 4

IV) Responsável pelo Departamento de Compras e Almojarifado – Portaria nº 03/2021, de 04/01/2021

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

V) Responsável pela área de Finanças – Portaria nº 04/2021, de 04/01/2021

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

VI) Responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas – Portaria nº 05/2021, de 04/01/2021

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

VII) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização e dos registros das ocorrências relacionadas à execução dos contratos – Portaria nº 06/2021, de 04/01/2021

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

VIII) Responsável pelo controle de tráfego e abastecimento da viatura oficial da Câmara – Portaria nº 07/2021, de 04/01/2021

- Elisete Isabel do Prado Apolônio – Servidora efetiva

IX) Responsável pelo Departamento do Patrimônio – Portaria nº 08/2021, de 04/01/2021

- Andreza de Oliveira Bezerra – Servidora efetiva

X) Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Fartura – Portaria nº 19/2018, de 23/07/2018

- Fernando Torresi de João Antônio – Servidor efetivo

2) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Gestão Orçamentária

2.1.1 – No dia 22 de outubro de 2020, foi realizada audiência pública para discussão das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para traçar os rumos orçamentários/financeiros do Município para o exercício de 2021.

2.1.2 - A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.423/2020), de 24/11/2020, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e PPA, bem como determina as normas orçamentárias/financeiras para o exercício de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 5

2.1.3 - Suplementações e/ou anulações realizadas no período de janeiro a abril de 2021:

Data	Ato	Suplementação/Anulação	Valor
05/02/2021	Ato da Mesa 02	Suplementação	R\$.5.000,00

Obs.: documento anexo 1

2.1.4 – O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2021 está em conformidade com o Art. 29-A, I da Constituição Federal.

2.1.5 – As Receitas Tributárias e Transferências Previstas e Arrecadadas, conforme balancete de Dezembro/2019, observadas as prescrições dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, assim se apresentam para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

Cálculo do Orçamento da Câmara Municipal de Fartura - Exercício de 2021

Receita / Especificações	Rec Tributária Ampliada 2019	Art .29-A, I, CF - 7%
IMPOSTOS	R\$ 5.699.095,60	R\$ 398.936,69
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 921.924,19	R\$ 64.534,69
FPM	R\$ 13.896.315,50	R\$ 972.742,09
ITR	R\$ 297.935,83	R\$ 20.855,51
ICMS	R\$ 14.601.946,65	R\$ 1.022.136,27
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPVA	R\$ 2.248.186,32	R\$ 157.373,04
IPI EXP	R\$ 103.494,76	R\$ 7.244,63
CIDE	R\$ 23.556,93	R\$ 1.648,99
TOTAL	R\$ 37.792.455,78	R\$ 2.645.471,90

LIMITES	
Total das receitas 2019 (art. 158 e 159 da CF)	R\$ 37.792.455,78
Limite de Repasse (7%, Art. 29-A, I, CF)	R\$ 2.645.471,90
Receita Corrente Líquida (31/12/2019)	R\$ 51.888.483,57
Limite Prudencial de Pessoal (5,7% RCL)	R\$ 2.957.643,56



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 6

Valor Subsídio Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
Limite Subsídio Vereadores (30%, Art. 29, VI)	R\$ 7.596,68

2.1.7. – Cálculo do orçamento – projeção para 2020:

CÁLCULO DESPESAS COM SERVIDORES	
Vencimentos Mensais	R\$ 45.580,00
Revisão Geral Anual	7,00%
Vencimentos Reajustados	R\$ 48.770,60
Meses	R\$ 13,00
Subtotal	R\$ 634.017,80
1/3 de Férias	R\$ 16.256,70
10 dias de Férias	R\$ 16.256,70
Total da Remuneração	R\$ 666.531,21
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 152.235,73
Cesta - 12 Meses (1.380,00)	R\$ 16.560,00
Outras Despesas Variáveis	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 845.326,94

CÁLCULO DESPESAS COM VEREADORES	
Subsídio Mensal - 9 Veread	R\$ 21.375,00
Revisão Geral Anual	0%
Subsídios Reajustados	R\$ 21.375,00
Meses	R\$ 12,00
Total dos Subsídios	R\$ 256.500,00
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 58.584,60
Total	R\$ 315.084,60

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Servidores	R\$ 845.326,94
Vereadores	R\$ 315.084,60
Total	R\$ 1.160.411,54

TOTAL DAS DESPESAS COM CONSULTORIA	
Estimativa 2021	R\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 7

TOTAL DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTOS	
ADIANTAMENTOS	R\$ 1.000,00
Reajuste	7,00%
Total Reajustado	R\$ 1.070,00
Meses	R\$ 12,00
Total	R\$ 12.840,00
Passagens e Locomoção	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 22.840,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS DIVERSAS	
Água	R\$ 2.500,00
Luz	R\$ 7.000,00
Telefone Fixo e Celular	R\$ 20.000,00
Sistema de alarme	R\$ 2.000,00
Limpeza (terceirização)	R\$ 45.000,00
Jornal/Radio	R\$ 15.000,00
Acompanha Public. DOE	R\$ 2.000,00
Seguro Automotivo	R\$ 2.000,00
Correio	R\$ 2.000,00
Asses. Imprensa	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 127.500,00

TOTAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Loca Sistemas/Manut.Site	R\$ 55.000,00
Manut.Prevent.Informat.	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 63.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Diversas	R\$ 2.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES	
Diversas	R\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 8

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE	
Diversas	R\$-150.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	
Mat. Limpeza- Gen.Aliment	R\$ 10.000,00
Material Diverso	R\$ 5.000,00
Material de Expediente	R\$ 6.000,00
Material Elétro/Eletronico	R\$ 5.000,00
Material de Informatica	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 36.000,00

Estimativa para 2021

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.388.911,54	88,09%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 923.031,21	58,54%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 210.820,33	13,37%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 26.560,00	1,68%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	2,28%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,63%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,32%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 112.500,00	7,13%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC. Pessoa Juridica	R\$ 63.000,00	4,00%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00	0,13%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 12.840,00	0,81%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,63%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 12.840,00	0,81%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 15.000,00	0,95%
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	0,95%
01.031.0001.1.001	Ampliação/Reforma Prédio Câmara	R\$ 10.000,00	0,63%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	0,63%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 150.000,00	9,51%
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 150.000,00	9,51%
TOTAL		R\$ 1.576.751,54	
LIMITE DO ORÇAMENTO		R\$ 2.645.471,90	
VALOR ORÇADO A MENOR		R\$ 1.068.720,37	
PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		60,22%	



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 9

ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 2021

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.383.500,00	90,51%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 924.000,00	60,45%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 211.000,00	13,80%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 18.000,00	1,18%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	2,36%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,33%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 115.000,00	7,52%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC. Pessoa Jurídica	R\$ 63.000,00	4,12%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.500,00	0,10%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 20.000,00	1,31%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	0,65%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 15.000,00	0,98%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	0,98%
01.031.0001.1.001	Ampliação e Reforma Prédio Câmara	R\$ 10.000,00	0,65%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	0,65%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 100.000,00	6,54%
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 100.000,00	6,54%
TOTAL ORÇADO		R\$ 1.528.500,00	
LIMITE DO ORÇAMENTO (7%)		R\$ 2.645.471,90	
VALOR ORÇADO A MENOR		R\$ 1.116.971,90	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA (LIMITE 7%)		4,04%	
PERCENTUAL DESPESAS COM PESSOAL		2,2221%	
PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		61,6290%	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.153.000,00	75%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 265.500,00	17%	
Obras e Equipamentos	R\$ 110.000,00	7%	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.528.500,00	100%	



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 10

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2021

Segundo o **Ato da Mesa 17/2020**, que “Dispõe sobre a discriminação das dotações orçamentárias da Câmara Municipal do Exercício financeiro de 2021”, o orçamento assim se apresenta:

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.385.000,00	86,27%
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 924.000,00	60,39%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 211.000,00	13,79%
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	R\$ 18.000,00	1,18%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	2,35%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - P. Física	R\$ 5.000,00	0,33%
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	R\$ 115.000,00	7,52%
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00	0,07%
01.031.0001.2.002	Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 65.000,00	4,25%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC - Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00	4,25%
01.031.0001.2.003	Concessão de Adiantamentos	R\$ 20.000,00	1,30%
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00	0,65%
01.031.0001.2.004	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 15.000,00	0,98%
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	R\$ 15.000,00	0,98%
01.031.0001.1.001	Ampliação e Reforma Prédio Câmara	R\$ 10.000,00	0,65%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	0,65%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente	R\$ 100.000,00	6,54%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 100.000,00	6,54%
TOTAL		R\$ 1.530.000,00	
LIMITE DO ORÇAMENTO - (7% RTA/2018 – Art. 29-A, I, CF)		R\$ 2.645.471,90	
VALOR ORÇADO A MENOR (2,95%)		R\$ 1.115.471,90	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO LIMITE		4,05%	
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL		2,2221%	
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		61,5686%	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.153.000,00	75%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 267.000,00	18%	
Obras e Equipamentos	R\$ 110.000,00	7%	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.530.000,00	100%	



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 11

2.1.8 – Comparativo Orçamentário entre 2018-2019-2020:

Comparativo de Estimativa – Orçamento 2018 - 2019 - 2020				
Código	Especificação	Dotações 2019	Dotações 2020	Dotações 202
01.031.0001.1.01	Ampliação/Reforma do Prédio do Legislativo			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	200.000,00	10.000,00
01.031.0001.1.02	Equipamentos para o Legislativo			
4.4.90.52.00.00	Aquisição de Móveis e Equipamentos	50.000,00	50.000,00	100.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	810.000,00	856.000,00	924.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	185.000,00	195.000,00	211.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00	21.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	34.000,00	34.000,00	36.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	43.000,00	25.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	180.000,00	190.000,00	115.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	2.000,00	1.000,00
01.031.0001.2.050	Manut. de Concessão de Adiantamentos			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	24.000,00	25.000,00	10.000,00
01.031.0001.2.051	Manut. de Propag. e Publicidade Oficial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	40.000,00	40.000,00	15.000,00
TOTAIS		1.426.700,00	1.653.000,00	1.530.000,00

2.1.8.1 – Comparativo da Diferença Orçado a Menor em relação ao limite legal para o exercício de 2020

Pessoal e Encargos + Despesa de Capital + Correntes	=	Total:
R\$ 1.153.000,00 + R\$ 110.000,00 + R\$ 267.000,00	=	R\$ 1.530.000,00
Orçamento da Câmara para 2021	=	R\$.1.530.000,00
Limite 70% Receita da Câmara c/ Fol. Pagto. (Art.29-A, §1º, cf)	=	R\$.1.071.000,00
Diferença Do Percentual / Limite das Receitas – 7% (2.645.471,90) em relação ao valor orçado para o exercício de 2021 (R\$.1.530.000,00) = R\$.1.115.471,90.		
Sendo assim, a Câmara Municipal de Fartura orçou suas despesas a menor do que o permitido pela Constituição Federal.		

3 – REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CHEFE DO PODER

EXECUTIVO

3.1 - Gestão Financeira

3.1.1 - A Prefeitura Municipal **repassou regularmente** até o dia vinte de cada mês os recursos financeiros destinados ao funcionamento da Câmara Municipal, depositados na agência 1173 do Banco Caixa Econômica Federal (104) conta: 0003-9, estabelecida na cidade de Fartura, de acordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 12

determinações da Constituição Federal, (**documento anexo 2**), conforme quadro abaixo:

Mês/Ano	Data do Repasse	Valor Repassado	Valor Acumulado
Janeiro/2021	14/01/2021	5.000,00	5.000,00
Janeiro/2021	20/01/2021	122.500,00	127.500,00
Fevereiro/2021	18/02/2021	127.500,00	255.000,00
Março/2021	16/03/2021	127.500,00	382.500,00
Abril/2021	09/04/2021	127.500,00	510.000,00
Maio/2021	----	TOTAL	510.000,00

3.1.2 - Realizado os repasses dos recursos orçamentários/financeiros pelo Poder Executivo, transferindo tais recursos à conta bancária da Câmara Municipal, o saldo em caixa do **primeiro quadrimestre** de 2021, assim se apresenta mês a mês:

Mês/Ano	Saldo Anterior	Recurso Transferido (+)	Receita Extra Orçament. (+)	Desp. Paga Orç. / Extra / R. Pagar (-)	Saldo Mensal Atualizado
Janeiro/2021	22.636,74	127.500,00	19.553,34	109.993,80	59.696,28
Fevereiro/2021	59.696,28	127.500,00	20.047,84	122.074,48	85.169,64
Março/2021	85.169,64	127.500,00	19.786,18	118.237,47	114.218,35
Abril/2021	114.218,35	127.500,00	19.860,11	106.327,38	155.251,08
Maio/2021	155.251,08	-	-	-	-

3.1.3 - O Poder Legislativo possui transferências de recursos orçamentário-financeiros (1/12 avos em relação ao total do orçamento da Câmara) e as receitas extra orçamentárias. Em contrapartida, as despesas de cunho orçamentário e extra orçamentário se demonstram conforme abaixo:

Mês/Ano	Transferências Financeiras + Saldo Anterior	Rec. Extra (Depósitos) (+)	Desp. Orçamentária (-)	Desp. Extra (Pagamentos) (-)	Saldo Caixa / Bancos (=)
Janeiro/2021	150.136,74	19.553,34	84.712,55	25.281,25	59.696,28
Fevereiro/2021	187.196,28	20.047,84	105.030,63	17.043,85	85.169,64
Março/2021	212.669,64	19.786,18	104.348,82	13.888,65	114.218,35
Abril/2021	241.718,35	19.860,11	92.104,62	14.222,76	155.251,08
	----	----	----	----	----
Totais	791.721,01	79.247,47	386.196,62	70.436,51	414.335,35



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 13

4 – PESSOAL ATIVO EFETIVO / COMISSIONADO / INATIVO

4.1 – Gestão de Pessoal (cargos e regime previdenciário)

4.1.1 - A Câmara Municipal de Fartura possui 06 (seis) servidores nomeados através de concurso público de caráter efetivo, e 01 (um) servidor em cargo de comissão (também concursado efetivo, mas exercendo atualmente cargo de comissão), regidos pelo Regime Estatutário com recolhimento previdenciário para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), sem opção de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.1.2 - O quadro de pessoal da Câmara assim se apresenta:

Denominação	Qtde. de Cargos, Empregados e forma de Provimento			Quantitativos	
	Efetivo	Comissão	Total	Providos	Vagos
Auxiliar de Serviços Gerais	01	X	01	00	01
Atendente Geral	01	X	01	00	01
Agente Legislativo	01	X	01	00	01
Contador	01	X	01	01	00
Dirigente da Secretaria	01	X	01	01	00
Diretor Geral	01	X	01	01	00
Supervisor de Redação e Informática	01	X	01	01	00
Procurador Jurídico	01	X	01	01	00
Assessor Leg. de Relações Internas	X	01	01	01	00
Zelador	01	X	01	00	01
TOTAL	09	01	10	06	04

Quadro de acordo com a Lei Complementar 03/2018.

4.2.1 – Foi concedida parte de licença-prêmio à servidora Maria Fernanda Pereira Barreto (Portaria 09/2021).

Foi concedida parte de licença-prêmio à servidora Elisete Isabel do Prado Apolonio (Portaria 10/2021).

Foi realizado o pagamento de um terço constitucional de férias e dez dias em pecúnia à servidora Andreza de Oliveira Bezerra (Portaria 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 14

Foi realizado o pagamento de um terço constitucional de férias (Portaria 12/2021) e abono pecuniário de dez dias (Portaria 13/2021) ao servidor Marcelo Eduardo Donati.

4.2.4 - Não houve pagamento de horas extras.

4.2.5 - As gratificações e os adicionais legais foram regularmente concedidos e pagos.

4.2.6 - Foi publicada a relação de cargos e salários do exercício de 2020 no Diário Oficial do Município, no início do ano de 2021, que se encontra arquivado junto às publicações da Câmara.

4.2.7 - As contribuições previdenciárias são repassadas diretamente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Regime Geral da Previdência Social), com informação através do Sistema SEFIP.

4.2.8 - Outras informações exigíveis referentes à gestão de pessoal foram informadas em época oportuna através da **RAIS/2021** (até 20 de março de 2021, conforme Portaria nº 10, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2015), e **DIRF/2021** (até 27/02/2021) *Obs.: as informações são do ano/calendário 2020.*

4.2.9 - A Câmara utiliza o livro ponto para controle de frequência dos seus servidores.

4.3 – Despesas de Pessoal (Art.29-A, §1º, CF) - Regulares

Período	Repasso R\$	Limite 70% R\$	Total c/ Folha R\$	% da Folha	Saldo R\$
Janeiro	127.500,00	89.250,00	69.266,72	54,327%	19.983,28
Fevereiro	127.500,00	89.250,00	71.861,71	56,362%	17.388,29
Março	127.500,00	89.250,00	78.815,01	61,816%	10.434,99
Abril	127.500,00	89.250,00	66.383,26	52,065%	22.866,74
Total	510.000,00	357.000,00	286.326,70	Media: 56,14%	70.673,30

4.3.1 – O Tribunal de Contas apontou, nos Relatórios de 2018, 2019 e 2020, que houve pagamentos para servidor acima do subsídio fixado para o Prefeito Municipal no exercício de 2018 a 2020, em desacordo com o artigo 37, XI, da Constituição Federal, o qual “estipula que a remuneração dos



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 15

ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, percebidos cumulativamente ou não, incluídas, as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal do Prefeito”.

Apuramos que já foi iniciada a devolução aos cofres públicos da diferença dos valores referentes ao exercício 2018, e que, a partir de julho de 2020, foi regularizado o valor dos vencimentos do funcionário, ficando abaixo do teto do alcaide de Fartura. Com relação aos exercícios de 2019 e 2020, a Câmara aguarda decisão de recurso.

4.3.2 – O Tribunal de Contas apontou, no relatório de 2020, que as gratificações pagas pela Câmara a alguns funcionários foram fixadas de forma subjetiva, de acordo pela Lei Complementar nº 03/2018, atribuindo percentual sobre a remuneração base dos servidores. E o Tribunal aponta que tais gratificações por função não devem ser atreladas ao vencimento de seus ocupantes e sim devem estar relacionadas às naturezas dos cargos assumidos. Compete à Câmara alterar a lei vigente, visando sanar este problema.

4.3.3 – O Tribunal de Contas emitiu comunicado atestando a **aprovação** das Contas da Câmara do exercício 2018 – Processo 26/05/2021-TC-000004769/989/18. (documento anexo 3)

4.4 – Despesas Previdenciária – Contribuição p/ RGPS – Recolhimento ao INSS Patronal / Funcional – Regulares

Mês	Contrib. Patronal	(+) Contrib. Funcional	(-) Compensação	Total
Janerio	14.245,41	5.393,34	307,62	19.331,13
Fevereiro	14.607,58	5.311,52	307,62	19.611,48
Março	14.092,70	5.311,52	307,62	19.096,60
Abril	14.092,70	5.311,52	307,62	19.096,60



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 16

4.5 – Retenções Referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte – Regulares

Mês	Servidores / Vereadores R\$	Total Acumulado R\$
Janeiro	5.543,18	5.543,18
Fevereiro	6.149,58	11.692,76
Março	5.496,48	17.189,24
Abril	5.496,48	22.685,72
TOTAL QUADR.		22.685,72

4.6 – Empréstimo Consignado – Vereadores / Servidores - Despesas Regulares

Mês	Caixa E. Federal S/A	Valor Total Mensal
Janeiro	5.469,64	5.469,64
Fevereiro	5.469,64	5.469,64
Março	5.469,45	5.469,45
Abril	5.469,45	5.469,45

4.7 – Salário Família - Pagamento Regular

Mês	Retenção/ Pagto	Valor Total Acumulado
Janeiro	307,62	307,62
Fevereiro	307,62	615,24
Março	307,62	922,86
Abril	307,62	1.230,48

5 – PATRIMÔNIO

5.1 - Gestão das Aquisições de Móveis e Equipamentos

5.1.1 – **Andreza de Oliveira Bezerra**, nomeada pela Portaria nº 08/2021, é responsável direta pelo Controle do Patrimônio da Câmara Municipal. Os bens são registrados em sistema informatizado que permite sua rápida e eficiente localização. Em cada setor do órgão há afixada uma relação de bens e o servidor que exerce sua atividade naquele setor é o responsável pela conservação do patrimônio. A relação de bens é atualizada anualmente, ou de acordo com as novas aquisições que o departamento/setor receba. Todo o



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 17

inventário fica em pasta específica, incluindo incorporações e desincorporações.

5.1.2 - A Câmara Municipal não concedeu ou emprestou móveis e/ou equipamentos a órgão ou entidade do Município.

5.2 – Aquisições do Primeiro Quadrimestre de 2021:

Mês/Ano	Característica do equipamento	Descrição do equipamento	Localização	Valor
01/2021	Móveis	Móvel planejado em MDF com 3 portas, gaveteiro, portas de correr, com compartimento interno e divisórias	Sala da Contabilidade	4.200,00
01/2021	Eletro-eletrônico	Monitor LED Samsung 22	Sala do Supervisor de Redação e Informática	799,00
01/2021	Eletro-eletrônico	Monitor Smart TV LG 24'	Sala de Reunião dos Vereadores	1.290,00

6 – ALMOXARIFADO

6.1 - As compras são para consumo imediato do Poder Legislativo de Fartura e não há estoque. Não há elaboração de balancetes mensais em razão de não possuir almoxarifado.

6.2 – Gestão de compras

6.2.1 – Foi formada Comissão responsável para pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios através da Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, e o funcionário José Luis Mola de Oliveira foi designado Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, através da Portaria nº 03, de 04/01/2021.

6.2.2 - Toda compra realizada necessita do pedido do setor e a autorização da responsável que são emitidos pelo sistema informatizado locado da empresa Gemmap;



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 18

6.2.3 - São promovidas as cotações de preços para se obter o valor de mercado;

6.2.4 - São realizados Processos Licitatórios na modalidade correspondente: (Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Pregão, etc), devidamente numerados, autuados e processados; Não houve ocorrências com relação à execução dos contratos e aditamentos firmados no período.

6.2.5 - Todas as compras são precedidas de cotações de preços pelo setor competente;

6.2.6 - Consta no sistema informatizado o cadastro de fornecedores;

6.2.7 - A Procuradoria Jurídica emite parecer das Dispensas, Contratos e Editais;

6.2.8 - São publicados no Diário Oficial do município de Fartura as adjudicações, homologações, extratos de contratos e aditivos, os quais estão juntados nos respectivos processos;

6.2.9 - O Portal da Transparência está hospedado no endereço eletrônico <http://www.transparencia.camarafartura.sp.gov.br/>, onde as informações das despesas da Câmara Municipal de Fartura estão publicadas.

7 - LICITAÇÕES

7.1 - Gestão de Contratos, Aditamentos e Processos de Licitações realizadas no primeiro quadrimestre de 2021.

7.2 - Relação de Contratos e Aditamentos

Contrato	Data	Vigência	Valor mensal ou único	Contratado	Objeto
01/2021	01/02/2021	01/02/2021 a 31/01/2022	R\$.8.361,50 anual	Empresa Del Cor Comércio de Combustíveis Ltda.	Fornecimento de combustível para viatura oficial do Poder Legislativo
02/2021	01/03/2021	01/03/2021 a 28/02/2022	R\$.500,00 mensais	Empresa Weblin Software Ltda.	Manutenção e suporte de sistemas de informática para gestão do processo legislativo denominado Webcamara
03/2021	15/03/2021	19/03/2021 a 18/03/2021	R\$.78,90 mensais	Empresa Fernanda F. Franco Instalação e Manutenção Elétrica	Serviço de Monitoramento de Sistema de Segurança (Alarme) da Câmara
04/2021 3º aditam 04/20158	15/03/2021	19/03/2021 a 18/03/2021	R\$.5.660,84 anual	Empresa M.N.B Richter Supermercados Ltda.	Fornecimento de gêneros de alimentação, material de limpeza e higiene e material eletrônico
05/2021	01/04/2021	01/04/2021 a	R\$.3.480,00 anual	Empresa R. Fabro Soares	Fornecimento de água mineral



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 19

	30/03/2021	Distribuidora – ME	
--	------------	--------------------	--

7.2.1 - Os extratos de contratos foram devidamente publicados na imprensa escrita, conforme constatado nos processos de dispensas de licitações (regulares).

7.2.2 – Das informações colhidas relativos aos contratos firmados, notamos que a maioria se encontra em ordem, registrados conforme relação acima, e alguns estão materializados, **faltando algumas assinaturas das partes.**

7.3 – Relação dos Processos de Inexigibilidades

Processo	Objeto	Vigência	Empresa	Vlr Global R\$	Legitimação
01/2021	Serviço de água e esgoto	Não se aplica	Sabesp - Cia. Saneam. Básico Est. S. Paulo	R\$.2.400,00	Homologado e Adjudicado

7.4 – Relação dos Processos de Dispensas e Convites

Processo	Objeto	Vigência	Empresa	Vlr Global R\$	Legitimação
01/2021	Serviço de água e esgoto	Anual	Sabesp - Cia. Saneam. Básico Est. S. Paulo	R\$.2.400,00	Homologado e Adjudicado
02/2021	Fornecimento de energia elétrica	Anual	Elektro-Eletric. E Serviços S/A	R\$.5.040,00	Homologado e Adjudicado
03/201	Serviço de telefonia fixa	Anual	Telefonica Do Brasil S/A	R\$.5.000,00	Homologado e Adjudicado
04/2021	Serviço de telefonia móvel	Anual	Vivo S/A	R\$.6.000,00	Homologado e Adjudicado
05/2021	Serviço de carimbos	Não se aplica	Rodney Barreto Pin - Mei	R\$.360,00	Homologado e Adjudicado
06/2021	Assinatura de e-mail comercial	Anual	Globo Comunicação E Participações S/A	R\$.360,00	Homologado e Adjudicado
07/2021	Recarga de extintores da Câmara	Não se aplica	Rosangela Vernier Da Costa - Me	R\$.180,00	Homologado e Adjudicado
08/2021	Aquisição de papel toalha para banheiros	Não se aplica	Ivo Sebastiao Pereira Embalagens – Me	R\$.192,50	Homologado e Adjudicado
09/2021	Fornecimento de combustível para viatura oficial do Poder Legislativo	Anual	Empresa Del Cor Comércio de Combustíveis Ltda.	R\$.8.361,50	Homologado e Adjudicado
10/2021	Aquisição de prisma de mesa de aço personalizados para Plenário	Não se aplica	Goulart & Audi Ltda.	R\$.738,00	Homologado e Adjudicado
11/2021	Aquisição de monitores de computador	Não se aplica	V. A. De Souza Lima - Me	R\$.2.089,00	Homologado e Adjudicado
12/2021	Aquisição de coroa de flores	Não se aplica	Edson Aparecido Silva - Me	R\$.300,00	Homologado e Adjudicado
13/2021	Manutenção e suporte de sistemas de informática para gestão do processo legislativo denominado Webcamara	Anual	Webline Software Ltda.	R\$.6.000,00	Homologado e Adjudicado



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 20

15/2021	Peças e acessórios para troca de padrão de energia e ar-condicionado	Não se aplica	Comercial Garbel Ltda.	R\$.481,54	Homologado e Adjudicado
16/2021	Serviço de Monitoramento de Sistema de Segurança (Alarme) da Câmara	Anual	Empresa Femanda F. Franco Instalação e Manutenção Elétrica	R\$.946,80	Homologado e Adjudicado
17/2021	Aquisição de aparelho celular para câmara	Não se aplica	Maycon Paulino De Freitas - Mei	R\$.1.499,00	Homologado e Adjudicado
18/2021	Dedetização do prédio da Câmara	Não se aplica	Nosse E Nosse Ltda.	R\$.790,00	Homologado e Adjudicado
19/2021	Fornecimento de água mineral	Anual	Empresa R. Fabro Soares Distribuidora – ME	R\$.3.480,00	Homologado e Adjudicado
20/2021	Serviço e reparo de poltronas	Não se aplica	Suellen Bomfim Barros – Me	R\$.350,00	Homologado e Adjudicado
21/2021	Manutenção de impressoras	Não se aplica	Suellen Bomfim Barros – Me	R\$.350,00	Homologado e Adjudicado
22/2021	Encadernações de livros da Câmara (atas e etc).	Não se aplica	Rodney Barreto Pin - Mei	R\$.240,00	Homologado e Adjudicado
23/2021	Aquisição de toners, cartuchos e fitas para impressoras da Câmara	Anual	Gizelle De Souza Barrado Villas Boas Sant'Anna - Me	R\$.3.478,35	Homologado e Adjudicado

7.4.1 – Analisando os processos do primeiro quadrimestre de 2021, verificamos que estão formalizados e quase todos estão assinados, **faltando assinaturas em alguns**. Ademais, contêm as cotações de preços de mercado, as certidões negativas de débitos fiscais e encargos sociais acostadas nas respectivas cotações.

7.4.2 - As publicações no Diário Oficial do Município das homologações e adjudicações foram procedidas de forma regular e cópias impressas estão apensadas nos respectivos processos.

8 – CONTABILIDADE E SISTEMA AUDESP

8.1 - Gestão de Empenhos, Pagamentos e Remessa de Informações ao Sistema Audesp.

8.1.1 - Os pagamentos ocorreram sempre após a emissão e liquidação do empenho ou subempenho competente, sempre obedecendo à ordem cronológica e são efetuados com a emissão de cheques nominais ou transferências bancárias em contas próprias das empresas.

8.1.2 - Os recursos financeiros transferidos para o Legislativo são contabilizados como transferências recebidas, visto que a Câmara não possui receita, sendo um órgão apenas de despesa interna.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 21

8.1.3 - A conciliação bancária é realizada mensalmente e remetida ao Tribunal de Contas através do Sistema Audesp de acordo com os prazos legais.

8.1.4 - O fechamento contábil é realizado de forma mensal, sendo remetido o balancete da receita e despesa para o Portal da Transparência até o dia 20 de cada mês. Os arquivos (com extensão .XML) relativos às despesas são gerados para remessa ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audesp e para a consolidação da Prefeitura Municipal de Fartura.

8.1.5 - Os **Relatórios da Gestão Fiscal e Pessoal** são elaborados quadrimestralmente. Os demonstrativos relativos ao 1º quadrimestre de 2021 (janeiro a abril) foram publicados no diário oficial do município e remetidos ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audesp, na conformidade dos prazos legais estabelecidos. **(documento anexo 4)**

8.1.6 - O patrimônio é depreciado de forma mensal, de acordo com a alíquota correspondente a cada bem ou grupo de bens do Legislativo, conforme colheita de informações junto à empresa Gemmap, que lida os sistemas, os quais efetuam de maneira automática as devidas depreciações em data oportuna.

8.1.7 - Alertas em relação ao Sistema Audesp são visualizados e analisados.

8.1.8 - Audesp - Fase 3 - Pessoal - Estão sendo regularmente informadas.

8.1.9 - Audesp - Fase 4 - Licitações - Estão sendo regularmente informadas.

9 - GESTÃO FISCAL

9.1 - Os gastos com pessoal no período (1º quadrimestre de 2021) ficaram bem abaixo do permitido pela LC 101/2000, conforme demonstrado abaixo:

Receita C. Líquida	Limite - 6%	Despesa Realizada c/ Pessoal	% Comprometido
56.212.126,80	3.372.727,61	1.040.411,39	1,85



9.2 – OBS: O Tribunal de Contas emitiu alerta (documento anexo 5) informando que não foi encaminhada a Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal referente ao mês 12/2020 no Acompanhamento da Gestão Fiscal. **Este controle recomenda ao Presidente da Câmara que contate o setor competente** visando sanar esta falha do não cumprimento da entrega da documentação específica exigida pelo TCE.

10 – OUTRAS DESPESAS REALIZÁVEIS

10.1 – Adiantamentos

10.1.1 – Despesas com viagens:

A Resolução 04/2019 estabelece parâmetros para abastecimentos em veículo particular ou oficial e disciplina a natureza de despesa com deslocamentos de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Fartura.

A natureza do reembolso das despesas com o transporte de servidores e vereadores é através do sistema de adiantamento de numerário, conforme regulamentado pela **Lei nº 1.902, de 07/06/2013**.

O desembolso com o abastecimento é subordinado ao regime de adiantamento de numerário atribuído a servidor designado e concedido ao beneficiário competente para realização das despesas respectivas, mediante recibo próprio e de acordo com a distância prevista do deslocamento.

Os servidores e vereadores, mediante autorização do Presidente da Câmara, que desejarem se locomover com veículo particular ou oficial para tratos administrativos, participação de cursos de capacitação, palestras, congressos, seminários, visitas em Secretarias de Estado, Órgãos ou qualquer outro evento de interesse do Poder Legislativo, devem requerer, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, adiantamento de numerário para custear as despesas com o abastecimento, tarifas de



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 23

pedágio, estacionamento, alimentação, estadia, passagens rodoviárias ou aéreas e outras necessárias para a boa satisfação da locomoção. É realizada a devida prestação de contas no prazo determinado, contendo os comprovantes de despesas, o relatório das despesas e o parecer do Controle Interno sobre as despesas realizadas. Os processos encontram-se arquivados junto ao responsável pelos adiantamentos da Câmara Municipal.

10.1.2 – Despesas de pronto pagamento: Os adiantamentos de numerários para realização de despesas miúdas e pronto pagamento são requeridos e deferidos pelo Presidente da Câmara para quitação de despesas imprevisíveis e urgentes, elaborando-se prestação de contas contendo a relação das notas ou cupons fiscais. O saldo remanescente é devolvido ao caixa junto com a prestação de contas e depositado na conta bancária da Câmara.

10.1.3 – Este Controle Interno, seguindo recomendação do Tribunal de Contas, manifesta-se atualmente sobre o mérito das despesas realizadas, e sendo assim, informa que as despesas de cunho ordinário recebem **alerta** deste controle para que não mais sejam efetuadas com adiantamento e sejam realizadas por meio de despesa ordinária. Tal alerta consta nos pareceres realizados em todos os processos de adiantamento.

10.1.4 – O Tribunal de Contas, na inspeção das Contas referentes ao exercício 2020, apontou como ocorrência a ausência de levantamento de preços de mercado com três fornecedores para aquisição de bens e serviços (documento anexo 6).

11 - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA



11.1 – Portal da Transparência

11.1.1 – Como citado no item 6.2.9, o Portal da Transparência está instalado dentro do site oficial da Câmara Municipal de Fartura, no endereço <http://www.transparencia.camarafartura.sp.gov.br/>.

A maioria das informações são atualizadas imediatamente, devido à sincronicidade com o programa de gestão da contabilidade, e algumas informações são cadastradas manualmente.

A **Resolução 04/2020** da Câmara Municipal de Fartura regulamenta a lei de acesso à informação no âmbito deste Legislativo municipal, em conformidade com a Lei Federal 12527/2011, art. 45.

Dentro da prática da boa transparência, certificamos a inserção de todos os contratos na íntegra no menu de contratos e licitações durante o período observado.

11.2 – SIC

11.2.1 – O SIC (serviço de informação ao Cidadão) se encontra implantado, estando em pleno funcionamento, de acordo com a Lei 12.527/11, art. 1º par. Único, I, c.c. art. 9º. O responsável pela manutenção e resposta é o servidor designado para a Ouvidoria da Câmara.

A **Resolução 04/2020** também regulamenta o SIC físico e eletrônico, em conformidade com a transparência na gestão pública.

11.3 – Ouvidoria

O Sistema de Ouvidoria foi criado pela Câmara através da **Resolução 02/2017**, e em 30 de maio de 2018, foi designado como responsável pela Ouvidoria o servidor público Fernando Torresi de João Antônio, através da Portaria nº 19/2018. O responsável deve elaborar relatórios anuais.

A **Resolução 04/2020** também dispôs sobre elementos da Ouvidoria.



12 - RESOLUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Constatamos que as recomendações e apontamentos constantes dos Relatórios anteriores, referente ao exercício de 2020, foram resolvidas, corrigidas, aplicadas e tomadas. Os contratos daquele exercício pendentes de assinatura já foram resolvidos.

Sobre 2019: a Câmara recebeu Relatório do Tribunal de Contas referente ao exercício de 2019, constando apontamentos, alguns dos quais foram solucionados no corrente exercício, como a **regulamentação da Lei de Acesso à Informação**, a atualização das informações do sítio oficial da Câmara, abrangência da ferramenta de pesquisa, alertas do sistema AUDESP, atualização nos pareceres deste Controle Interno em relação às prestações de contas de adiantamento.

Em relação ao item **4.3.1**, apontada no Relatório do Controle Interno do 2º Quadrimestre de 2020, o Presidente já efetuou acordo com o Tribunal para devolução da diferença dos valores ao erário municipal, referente ao exercício 2018, devolução esta que está sendo realizada mensalmente, segundo apuramos. Em relação à diferença também encontrada nos anos de 2019 e 2020, as decisões estão em tramitação. E apuramos que, em julho de 2020, o valor do referido servidor foi normalizado para não ultrapassar o subsídio mensal do Chefe do Executivo.

13 - RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara as seguintes providências:

- a) Sobre o item **4.3.2**, este Controle recomenda ao presidente que altere, obviamente através de aprovação do plenário, a lei vigente neste



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 26

legislativo visando corrigir a forma de pagamento das gratificações aos servidores da Câmara Municipal de Fartura.

b) alguns contratos de 2021 prescindem da assinatura das partes, conforme atestado no item **7.2.2**. Recomendamos ao Presidente que cobre o setor competente e os responsáveis.

c) em relação ao item **7.4.1**, alguns processos firmados no período carecem de assinaturas de partes e/ou de testemunhas, e restam ainda algumas formalizações para serem concluídas;

d) acionar o setor competente visando sanar o alerta apontado no item **9.2** – atualização do cadastro geral de entidades mensal (12 -2020).

e) em relação aos processos de adiantamento, segundo o item **10.1.3**, este controle emite pareceres alertando para que algumas despesas, tidas como imprevistas, sejam realizadas de maneira ordinária, e recomenda ao Presidente que cobre do responsável.

f) ainda sobre o item adiantamentos, este controle alerta o Presidente para que as viagens realizadas pelos Vereadores em busca de verbas não tenham cunho político, e que tais viagens sejam justificadas com documentos comprovando as reuniões e encontros, bem como a obtenção de resultados e verbas para nosso município.

g) ainda sobre o item adiantamento, neste caso sobre o item **10.1.4** - apurar com o setor competente sobre a questão das despesas sob o regime de



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 27

adiantamento, devido ao Tribunal notar ausência de levantamento de preços no mercado com ao menos três fornecedores.

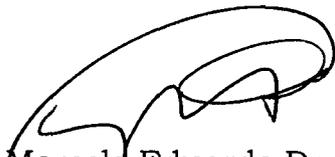
14 – CONCLUSÃO

Em face do exposto neste relatório, e convictos de que o trabalho de inspeção foi realizado de forma imparcial, baseado em procedimentos e documentos analisados no órgão, este responsável pelo Controle Interno concluiu que as atividades administrativas, financeiras, contábeis e econômicas realizadas no 1º quadrimestre de 2021 da Câmara Municipal de Fartura-SP estão regulares, **com algumas inconsistências, e sugerimos à Presidência** para que sejam efetuadas as correções encontradas no período, conforme elencadas no item 13 deste relatório.

No decorrer do 2º Quadrimestre de 2021, esta unidade de controle interno irá averiguar se as incorreções foram regularizadas e constará no relatório daquele período.

É o relatório.

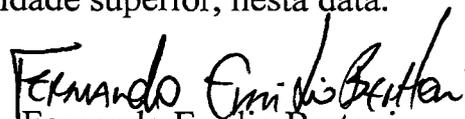
Fartura, 19 de maio de 2021.


Marcelo Eduardo Donati

-Responsável pelo Controle Interno-

Encaminhe-se ao conhecimento da autoridade superior, nesta data.

Recebi 01 / 06 / 2021


Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO 1

Ato da Mesa N.º 02/2021,
de 05 de fevereiro de 2021

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Para Reforço de Dotação do Orçamento da Câmara Municipal de Fartura".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparada pelo Art. 21, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fartura C/C o Art. 12, Inciso IV, do Regimento Interno em vigor, Resolve baixar o seguinte

A T O:

Art. 1º Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Fartura, autorizada a promover a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação econômica:

01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara Municipal	
3.0.00.00.00	- Despesas Correntes	
3.3.90.40.00.011	- Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.....	R\$ 5.000,00
Total.....		R\$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

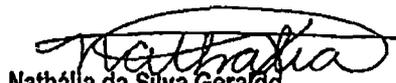
01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.001	- Manutenção do Legislativo	
3.0.00.00.00	- Despesas Correntes	
3.1.90.16.00.005	- Outras Despesas Variáveis - P. Civil.....	R\$ 5.000,00
Total.....		R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

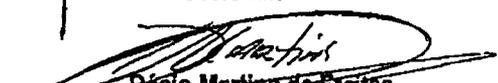
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
05 de fevereiro de 2021


Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-


Nathália da Silva Geraldo
-Vice-Presidente-


João Alexandre Buranello Sobrinho
-1º Secretário-


Décio Martins de Freitas
-2º Secretário-

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luís Mota De Oliveira
-Diretor Geral-

Câmara Municipal de Fátura
Relatório das Alterações Orçamentárias

(+) Créditos Adicionais (Suplementar ou Especial)

Proc. em:	CPD	Unidade Orçamentária	Natureza	F.R.C.A.	Descr. do Elemento	Recurso	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
05/02/2021	5.010100.011	CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.40.00	01.000.00	SERVÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC	ANUL. DOTAÇÃO	151,00	5.000,00	5.151,00
Totais:							151,00	5.000,00	5.151,00

(-) Reduções de Dotações Orçamentárias

Proc. em:	CPD	Unidade Orçamentária	Natureza	F.R.C.A.	Descr. do Elemento	Recurso	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
05/02/2021	5.010100.005	CAMARA MUNICIPAL	3.1.90.16.00	01.000.00	OUTRAS DESPESAS VARAVES - PESSOA	ANUL. DOTAÇÃO	18.000,00	5.000,00	13.000,00
Totais:							18.000,00	5.000,00	13.000,00

	Anul. Dotação	Transf. Direta	Extorno	Sub-Total	Superávlt Fin.	Exc. Arrecad.	Oper. Crédito	Total do Crédito		Total Geral
								Acréscimos	Reduções	
SUPLEMENTAR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
REDUZIR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* FICHAS JÁ ATUALIZADAS *

::: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS no Período de 01/01/2021 à 30/04/2021

- Órgão de Governo: 01 PODER LEGISLATIVO ::: - Somente Transferências Recebidas

Data	Orgão de Origem	Local de Pagamento	Cheque	Valor Concedido	Valor Recebido	
14/01	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			5.000,00	
20/01	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			122.500,00	
			Totais do Mês	01/2021	0,00	
					127.500,00	
18/02	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			127.500,00	
			Totais do Mês	02/2021	0,00	
					127.500,00	
16/03	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			127.500,00	
			Totais do Mês	03/2021	0,00	
					127.500,00	
09/04	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			127.500,00	
			Totais do Mês	04/2021	0,00	
					127.500,00	
(-) Total Geral Concedido		0,00	(+) Total Geral Recebido	510.000,00	Diferença	510.000,00

Recorte enviado para você



De <grifon@grifon.com.br>
Para <contato@camarafartura.sp.gov.br>
Data 2021-05-26 09:23

ANEXO 3



Grifon

BOLETIM DE PUBLICAÇÕES

São Paulo, 26/05/2021

PODCAST JURÍDICO

Em casa, no trabalho, no trânsito, no notebook ou celular.
Aqui, você fica por dentro do mundo jurídico com temas atualizados.
Com Doutor Ricardo Victalino - Professor de Direito e Diretor Jurídico da Grifon



Letas estaduais e municipais
podem fixar prazo para a
Administração Pública
anular atos ilegais?

#172

Clique e ouça

PARA

26/05/2021 - CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA
SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo

COMUNICADOS DE CARTÓRIOS

COMUNICADOS DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO

ROBSON MARINHOCOMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ROBSON

MARINHO Cartório do CONSELHEIRO ROBSON MARINHO faz
saber, em conformidade com a Resolução nº 01/2005, publicada
no DOE de 29/04/2005, que, no período de 01/04/2021 a
30/04/2021, transitaram em julgado as decisões proferidas nos
seguintes processos:

26/05/2021-TC-000004769/989/18; **CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA**; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL;
2018;

[CodGrifon: 157665978]



CONHEÇA NOSSO CURSO ON-LINE

LGPD no Setor Público

Doutor Ricardo Victalino
Professor de Direito e Diretor Jurídico da Grifon

BIBLIOTECA
NACIONAL
RDA

INSCREVA-SE

© Grifon Brasil Assessoria Ltda

Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, Nº 1.748, Sala 205 - Cidade Monções, São
Paulo-SP
CEP: 04.571-000

Telefone: (11) 3186-8100

E-mail:

grifon@grifon.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
4ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada por
VIDEOCONFERÊNCIA



TC-004769.989.18-7
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 23-02-2021

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Fartura, relativas ao exercício de 2018, ficando a quitação do responsável condicionada à apresentação a este Tribunal de comprovantes que indiquem a recomposição do erário do montante pago indevidamente ao servidor que recebeu valores acima do teto constitucional.

Determinou, por fim, ao Cartório a expedição, por ofício, ao Chefe do Legislativo com as determinações constantes do voto da Relatora, juntado aos autos.

Excetua-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RAFAEL ANTONIO BALDO

CÂMARA MUNICIPAL: FARTURA
EXERCÍCIO: 2018

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Conselheiro Robson Marinho para:
 - redação e publicação do acórdão.
 - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 24 de fevereiro de 2021

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/pi/mlv/ms



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

ACÓRDÃO

00004769.989.18-7 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Fartura.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Antonio Doriveti Gabriel.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. ATENDIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE DESPESA. REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL. RESSARCIMENTO DE FORMA PARCELADA. PAGAMENTO DE AUXÍLIO DE DIFERENÇA DE CAIXA. EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO. DEMAIS FALHAS NÃO COMPROMETEM. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 23 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Fartura, relativas ao exercício de 2018, ficando a quitação do responsável condicionada à apresentação a este Tribunal de comprovantes que indiquem a recomposição do erário do montante pago indevidamente ao servidor que recebeu valores acima do teto constitucional.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

SILVIA MONTEIRO – Relatora

scr

ANEXO 4



Câmara Municipal de Fartura

RELATORIO DA GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Referente ao 1º Quadrimestre de 2021		
Período: 1º de Maio de 2020 a 30 de Abril de 2021		
RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)		Portaria STN 249, de 30/04/2010
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.040.411,39	0,00
Pessoal Ativo	1.002.988,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Desp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	37.422,96	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.040.411,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.040.411,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALORES	
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	R\$	56.212.126,80
	R\$	%
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)+100	1.040.411,39	1,85
Limite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>	3.372.727,61	6,00
Limite Prudencial (Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>	3.204.091,23	5,70
Limite de Alerta (Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%>	3.035.454,85	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei Federal 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do Inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/94.

Fartura, 30/04/2021


Fernando Emilio Bertoni
Presidente


Andreza de Oliveira Bezerra
Contadora
CRC/1SP333807/O-1


Marcelo Eduardo Donati
Resp. p/ Controle Interno



Câmara Municipal de Fátima

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL MENSAL - ISOLADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

Referente ao 1º Quadrimestre de 2021 - Período: 1º de Maio de 2020 a 30 de Abril de 2021

RGF - ANEXO I / Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000

Portaria STN 249, de 30/04/2010

Natureza	Nome	Órgão do Governo 01 PODER LEGISLATIVO												Total
		maiz/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/20	fev/21	mar/21	abr/21	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.724,17	89.903,08	76.951,43	83.244,17	93.161,52	77.957,72	76.951,43	103.678,46	86.630,71	89.587,87	96.026,29	83.594,54	1.040.411,39
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	79.605,59	86.784,50	73.832,85	80.125,59	90.042,94	74.839,14	73.832,85	100.559,88	83.512,13	86.469,29	92.907,71	80.475,96	1.002.988,43
3.1.90.00.00	Aplicações Diárias	82.724,17	89.903,08	76.951,43	83.244,17	93.161,52	77.957,72	76.951,43	103.678,46	86.630,71	89.587,87	96.026,29	83.594,54	1.040.411,39
3.1.90.11.00	Varidas, Vantag, Frazes P. Civil	65.667,97	72.815,10	60.923,77	66.601,09	75.548,53	61.930,06	60.923,77	79.570,55	69.266,72	71.861,71	78.815,01	66.383,26	830.307,54
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.937,62	13.969,40	12.909,08	13.524,50	14.494,41	12.909,08	12.909,08	20.989,33	14.245,41	14.607,58	14.092,70	14.092,70	172.680,89
3.3.90.34.00	Tercelitz, Mão de Obra(Limpeza)	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	37.422,96
3.3.90.35.00	Tercelitz, Mão de Obra(Carinhaji)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Órgão	82.724,17	89.903,08	76.951,43	83.244,17	93.161,52	77.957,72	76.951,43	103.678,46	86.630,71	89.587,87	96.026,29	83.594,54	1.040.411,39
	Total Geral	82.724,17	89.903,08	76.951,43	83.244,17	93.161,52	77.957,72	76.951,43	103.678,46	86.630,71	89.587,87	96.026,29	83.594,54	1.040.411,39

Fatura, 30/04/2020

Fernando Emilio Bertoni
Presidente da Câmara

Anderson de Oliveira Bezerra
Contadora

CRC/1SP333807/O-1

Marcelo Eduardo Bonati
Responsável pelo Controle Interno



Prefeitura Municipal de Faturá
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO III (LRF - Art. 53, Inciso II) - Dados CONSOLIDADOS

Referente ao 2º Bimestre de 2021 - Período: 01/05/2020 a 30/04/2021 - Dados Consolidados

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	1º ANTERIOR MAIO/2020	10º ANTERIOR JUNHO/2020	9º ANTERIOR JULHO/2020	8º ANTERIOR AGOSTO/2020	7º ANTERIOR SETEMBRO/2020	6º ANTERIOR OUTUBRO/2020	5º ANTERIOR NOVEMBRO/2020	4º ANTERIOR DEZEMBRO/2020	3º ANTERIOR JANEIRO/2021	2º ANTERIOR FEBREIRO/2021	1º ANTERIOR MARÇO/2021	MÊS ATUAL ABRIL/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.034.319,31	4.662.280,75	5.705.286,68	4.920.811,02	4.752.250,50	4.851.383,06	4.739.783,46	6.246.714,38	6.087.656,50	5.160.867,69	7.431.323,60	4.557.177,25	63.210.334,20	64.694.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.068,75	342.702,25	339.597,63	355.936,87	395.370,36	422.757,33	782.196,27	500.389,84	310.653,00	496.374,72	1.357.479,54	489.506,62	6.075.863,18	6.507.000,00
PTU	113.796,05	122.989,91	106.492,85	112.045,03	131.884,19	111.613,43	36.883,70	72.743,68	38.289,06	198.064,76	992.350,77	108.086,01	2.143.230,34	2.315.000,00
ISS	89.892,80	71.195,45	105.060,46	112.154,71	100.856,65	115.828,11	119.969,05	120.623,66	130.862,55	114.622,49	112.586,96	124.534,86	1.318.162,55	1.975.000,00
ITBI	6.722,33	28.611,74	26.582,62	26.083,55	33.433,62	43.966,18	490.078,65	38.682,35	36.862,95	63.100,74	100.800,25	51.441,95	948.084,18	450.000,00
RPF	59.570,96	49.015,46	52.406,98	56.615,03	53.550,87	58.298,72	59.966,45	185.386,39	83.004,21	83.004,21	88.415,11	60.763,35	803.363,09	715.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	31.084,61	70.880,69	48.098,69	49.038,55	75.645,03	96.054,89	61.311,22	83.004,21	47.932,10	61.020,10	93.326,45	144.710,45	863.003,02	1.052.000,00
Contribuições	44.193,61	45.862,32	37.493,24	42.112,46	45.765,57	44.762,17	47.693,85	44.766,62	52.816,05	51.665,31	50.535,68	54.287,95	561.946,73	700.000,00
Receita Patrimonial	4.487,97	11.137,80	11.943,60	11.790,01	13.997,12	6.191,60	4.710,54	8.567,68	10.197,15	9.040,29	12.019,80	9.512,91	113.596,47	204.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.946,59	8.279,11	5.698,94	5.583,36	2.530,06	584,70	1.504,13	2.850,75	4.674,51	1.339,28	1.769,92	4.236,33	41.997,68	107.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.541,38	2.858,69	6.244,66	6.206,65	11.467,06	5.606,90	3.206,41	5.716,93	5.622,64	7.701,01	10.249,88	5.276,58	71.598,79	97.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.657.971,71	4.243.878,41	5.299.718,93	4.495.650,59	4.284.102,37	4.343.311,08	3.950.943,98	5.588.780,46	5.596.906,27	4.572.753,09	5.978.638,32	3.982.587,49	55.986.222,70	56.827.000,00
Cola-Parte do FPM	1.049.389,20	854.259,11	1.472.655,31	935.466,15	753.526,21	1.013.942,14	1.349.803,50	2.003.863,92	1.459.364,76	1.912.857,17	1.282.147,98	1.340.388,56	15.421.784,01	17.300.000,00
Cola-Parte do ICMS	900.971,65	1.099.196,19	974.395,98	1.168.415,12	1.366.375,32	1.321.633,13	1.220.605,07	1.751.630,71	1.424.811,05	940.430,56	2.173.851,08	1.233.879,99	15.574.997,85	15.500.000,00
Cola-Parte do PVA	70.911,49	81.037,74	102.419,91	84.799,35	114.808,10	84.293,15	72.587,99	99.652,66	963.710,55	451.531,36	334.177,55	106.788,64	2.566.798,49	2.350.000,00
Cola-Parte do ITR	13.418,87	2.670,86	4.898,43	92.659,98	23.151,54	265.967,75	38.842,96	25.616,17	20.170,40	2.371,00	6.319,07	950,32	497.037,35	1.500.000,00
Transferências da L.C. 87/1996														
Transferências da L.C. 61/1989	6.242,93	6.519,03	7.154,45	7.762,02	10.463,34	11.518,97	11.152,77	14.053,78	12.784,35	10.669,43	11.276,89	12.778,89	122.376,95	120.000,00
Transferências do FUNDEB	549.397,49	664.235,92	592.986,83	687.520,34	811.778,18	791.303,70	753.339,58	1.057.689,66	1.179.032,12	710.077,07	1.320.469,57	681.375,09	9.809.195,55	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.077.640,08	1.535.957,56	2.145.228,02	1.509.027,63	1.184.899,68	854.652,24	510.502,11	636.243,66	537.233,04	544.816,50	851.396,18	606.455,80	11.994.052,50	10.507.000,00
Outras Receitas Correntes	14.597,27	18.699,97	16.573,28	15.321,09	33.515,08	34.360,88	34.238,82	104.229,88	117.202,03	31.034,28	31.650,26	21.282,28	472.705,12	456.000,00
DEDUÇÕES (II)	408.186,59	408.736,70	392.985,25	457.820,22	453.484,61	539.470,79	537.420,24	659.897,73	776.128,17	663.571,89	761.554,20	538.951,01	6.598.207,40	7.104.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (1)														
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários (2)														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB (3)	408.186,59	408.736,70	392.985,25	457.820,22	453.484,61	539.470,79	537.420,24	659.897,73	776.128,17	663.571,89	761.554,20	538.951,01	6.598.207,40	7.104.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.626.132,72	4.253.544,05	5.312.281,43	4.462.990,80	4.298.765,89	4.311.912,27	4.202.363,22	5.586.816,65	5.311.528,33	4.497.295,80	6.689.769,40	4.018.226,24	56.612.126,80	57.590.000,00

Obs: Receitas Intra-Orçamentárias NÃO compõem este Relatório

(1) Receitas RPPS: 121801*, 121802*, 1321*

(2) Receitas PREFEITURA: 121803*, 121804*, 199003*

(3) Cod/Contab. 6.2.1.3.1.01*

A DEDUÇÃO DO FUNDEB É FEITA PELA CONTRIBUIÇÃO DO VALOR ACUMULADO NOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	1º ANTERIOR MAIO/2020	10º ANTERIOR JUNHO/2020	9º ANTERIOR JULHO/2020	8º ANTERIOR AGOSTO/2020	7º ANTERIOR SETEMBRO/2020	6º ANTERIOR OUTUBRO/2020	5º ANTERIOR NOVEMBRO/2020	4º ANTERIOR DEZEMBRO/2020	3º ANTERIOR JANEIRO/2021	2º ANTERIOR FEBREIRO/2021	1º ANTERIOR MARÇO/2021	MÊS ATUAL ABRIL/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	4.233.544,05	5.162.281,43	4.462.990,80	4.299.266,89	4.311.912,27	4.202.363,22	5.586.816,65	5.311.528,33	4.497.295,80	6.689.769,40	4.018.226,24	56.212.126,80	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	3.376.132,72	4.233.544,05	5.162.281,43	4.462.990,80	4.299.266,89	4.311.912,27	4.202.363,22	5.586.816,65	5.311.528,33	4.497.295,80	6.689.769,40	4.018.226,24	56.212.126,80	56.212.126,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		4.233.544,05	5.162.281,43	4.462.990,80	4.299.266,89	4.311.912,27	4.202.363,22	5.586.816,65	5.311.528,33	4.497.295,80	6.689.769,40	4.018.226,24	56.212.126,80	56.212.126,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V) - (VI)	3.376.132,72	4.233.544,05	5.162.281,43	4.462.990,80	4.299.266,89	4.311.912,27	4.202.363,22	5.586.816,65	5.311.528,33	4.497.295,80	6.689.769,40	4.018.226,24	56.212.126,80	56.212.126,80

Receita Corrente Líquida (R. C. L.): 56.212.126,80

Jucileno Paes
Prefeito Municipal

Sandro Eduardo da Cunha Savelle
Concedor Municipal
CNC n.º ISPT/761/O-3

Mariana Paris Rosolen
Resp. Controle Interno
CPF n.º 401.371.088-93



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 3458/989/20
Poder LEGISLATIVO
Município Fartura
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA
Período 12/2020
Relator Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Unidade Fiscalizadora UR-16 UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA
Responsável ISNAR MANOEL DOS SANTOS
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 154.255.188-97
Período de Gestão 01/01/2019 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções N° 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	12	2020

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.





TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Unidade Regional de Itapeva
UR-16



ANEXO 6

TERMO DE OCORRÊNCIA
EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: Câmara Municipal de Fartura

Nesta data, o funcionário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, abaixo assinado, após proceder a verificação em amostragem referente as despesas sob o regime de adiantamento, encontrou a seguinte posição:

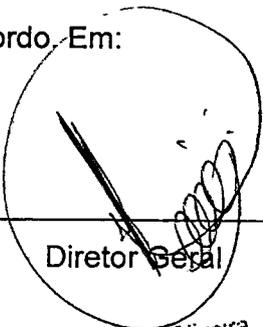
1. Ausência de levantamento de preços de mercado em ao menos três fornecedores para aquisição de bens e serviços.

A presente verificação foi realizada à vista do Diretor Geral e do responsável pelo Controle Interno, que atestam a fidedignidade do descrito acima.

UR.16, em 16 de abril de 2021.

Thiago Ferreira dos Santos
Agente da Fiscalização

De acordo. Em:



Diretor Geral

José Luis Mola de Oliveira
Diretor Geral
RG. 15.258.753
CPF 051.918.978-70



Responsável pelo Controle Interno